



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

## LEI MUNICIPAL Nº. 795/2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.535,16 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 01 de fevereiro de 2017, aprovou e a senhora Eliane Lins da Silva, Prefeita Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE</b>	
Sancionado o Projeto de Lei nº <u>06/17</u>	
Discutido e Votado pela Câmara Municipal	
Em	<u>01</u> / <u>02</u> / <u>2017</u>
Lei Municipal nº <u>795/2017</u>	
Em	<u>09</u> / <u>02</u> / <u>2017</u>

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.170.754-04  
Prefeita Municipal de Denise

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 787/2016, no valor de **R\$ 1.000.535,16 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade:	002 - Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0009 - Infraestrutura Educacional
Proj/Atividade:	1.015- Construção de Unidades Escolares
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:	122000000 Transferências de Convênios - Educação
	Valor R\$ 1.000.535,16

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula, em conformidade com Termo de Compromisso PAR nº. 32504/2014/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade: 002 - Departamento de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0009 - Infraestrutura Educacional  
Proj/Atividade: 1.015 - Construção de Unidades Escolares  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações  
Fonte: 122000000 - Transferências de Convênios - Educação

Paçó Municipal de Denise-MT, 09 de Fevereiro de 2017.

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.170.754-04  
Prefeita Municipal de Denise

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br) / e-mail: [adm@denise.mt.gov.br](mailto:adm@denise.mt.gov.br)



Amor por essa cidade!